

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 020/2025
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	4398/2025
INTERESSADO	Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO E, DE SUA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	29/07/2025 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023e demais normas regulamentadoras da matéria
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 014/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS ,

	disponibilizado e processado no endereço eletrônico_ https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

O Município de Mozarlândia – GO, inscrito no CNPJ 01.135.227/0001-07, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO – Rua São Paulo s/n, Centro, na cidade de Mozarlândia-GO, através da Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 014/2025, com autorização da Gestora, nos termos Decreto Municipal nº 040/2025, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.479.572,0000 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais)

DA SESSÃO PÚBLICA:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 29 de julho de 2025 às 08:55

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29 de julho de 2025 às 09:00

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção, materiais elétricos e diversos, destinados a atender às demandas do município de Mozarlândia GO e, de suas secretarias municipais.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL: <https://bll.org.br/>, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a).

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo " não " apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. **3.12-** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;

4.1.4- Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))

4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; **4.11-** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10. **4.12-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as

propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. **5.2.1-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).

5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período

de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://bll.org.br>.

5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema BLL o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para

tanto.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

de participação.

6.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.14.1 deste edital.

6.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1- conter vícios insanáveis;

6.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação/pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.18 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2- JURIDICA

7.2.1- Ato Constitutivo;

7.2.1.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.2.1.2- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor (O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas), devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.2.1.6- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7.3-FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA

7.3.1- Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

7.3.2- Certificado de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.3.3- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.3.4- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo

os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.3.5- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.3.6- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.3.7- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de sua expedição;

7.3.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.9- Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

7.3.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.3.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1- Comprovação de um ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu ou prestou serviços do objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

7.5.2- Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação;

7.5.2.2- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando solicitado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, 7.5.2.3- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada o(a) pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/GO (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, art. 337 - I capítulo IIB Decreto 2848/1940;

7.5.5- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.5.6- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 7.5.6.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.5.6.1- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.5.6.2- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.5.6.3- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.5.6.4- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.5.6.5- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.7- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.8- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.9- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.9.1- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5.10- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.12- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.13- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **7.5.14-** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.15- A habilitação será verificada através do BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.16- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5.17- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.17.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5.18- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.19- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BLL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

7.5.20- Na hipótese de a Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.5.20.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ou assinada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.5.21- A verificação no sistema BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.22- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.23- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.5.24- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#));

7.5.25- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.26- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.27- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.28- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.20.1.

7.5.29- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.30- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.5.31- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5.32 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.5.33 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.5.34 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: 9.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 9.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos

no edital; ou

9.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33, §2º do Decreto Municipal nº 040/2025.

9.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10- DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mozarlandia.go.gov.br.

11- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; **12.1.2-** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou **12.1.2.4-** deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **12.1.3-**

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; 12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5- fraudar a licitação;

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada,

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, 12.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida; 12.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública,

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de recursos próprios do Município de Mozarlândia-GO e, por meio das dotações orçamentárias vinculadas às respectivas unidades gestoras, tais como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente e, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma BLL – <https://bll.org.br>.

14.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mozarlandia.go.gov.br.

15.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Mozarlândia - GO;

16 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Declaração Única;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- d) **ANEXO IV** - Declaração - LGPD;;
- e) **ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **ANEXO VI**- Minuta do Contrato;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Proposta.

Mozarlândia, 11 de julho de 2025.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Gestora Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 – Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos diversos, atendendo as necessidades do departamento de obras da Secretaria Municipal Obras e de Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2- Das especificações

1.2.1. As especificações, quantitativo e valores de referência, constam nos termos e da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AÇO CA 25A D=20 MM	KG	1.000,00 00	7,8800	7.880,0000
002	AÇO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	KG	1.500,00 00	8,2400	12.360,000 0
003	AÇO CA-50 - 25,0 MM (1")	KG	2.000,00 00	6,6900	13.380,000 0
004	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	KG	2.000,00 00	6,8700	13.740,000 0
005	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	KG	8.000,00 00	6,8500	54.800,000 0
006	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	8.000,00 00	6,7700	54.160,000 0
007	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	KG	2.500,00 00	6,7600	16.900,000 0
008	AÇO CA-60 - 4,2 MM	KG	2.500,00 00	8,3700	20.925,000 0
009	ADESIVO ACRILICO / COLA DE CONTATO	KG	50,0000	37,5000	1.875,0000
010	ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS (BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) / CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE)"	KG	150,0000	13,9100	2.086,5000
011	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA	KG	150,0000	7,4400	1.116,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE"				
012	ALAVANCA PARA BASCULAR TIPO BOLA	UN	20,0000	27,7500	555,0000
013	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	KG	1.000,00 00	17,8500	17.850,000 0
014	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	600,0000	14,5000	8.700,0000
015	AREIA FINA	METRO QUADRADO	250,0000	201,1400	50.285,000 0
016	AREIA GROSSA	METRO QUADRADO	400,0000	157,5400	63.016,000 0
017	AREIA MÉDIA	METRO QUADRADO	250,0000	180,8000	45.200,000 0
018	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII	KG	20.000,0 000	1,2800	25.600,000 0
019	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO	KG	2.500,00 00	7,4500	18.625,000 0
020	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE SEMI- FLEXÍVEL BICOMPONENTE (VIAPLUS 1000/SIKA TOP 107 OU EQUIVALENTE)"	KG	1.500,00 00	7,2500	10.875,000 0
021	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	METRO	4.000,00 00	2,5000	10.000,000 0
022	ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	UN	10.000,0 000	0,1900	1.900,0000
023	ARRUELAS DE 3/4"	UN	2.500,00 00	0,9700	2.425,0000
024	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,0 000	4,9000	49.000,000 0
025	BRITA Nº 0	METRO	150,0000	164,9300	24.739,500 0
026	BRITA Nº 1	METRO	1.500,00 00	157,6500	236.475,00 00
027	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	UN	100,0000	21,3000	2.130,0000
028	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6	UN	1.500,00	0,4400	660,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

			00		
029	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO 10 CM - S16	UN	1.500,00 00	4,0000	6.000,0000
030	CABO DE AÇO D=6,35 MM (CORDOALHA)	METRO	400,0000	7,1300	2.852,0000
031	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20	UN	20,0000	18,6000	372,0000
032	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	UN	20,0000	25,6000	512,0000
033	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 50	UN	20,0000	59,2200	1.184,4000
034	CAIBRO 5X6 CM	METRO	1.500,00 00	15,5900	23.385,000 0
035	CAL HIDRATADA	KG	5.600,00 00	0,9400	5.264,0000
036	CAL PARA PINTURA	KG	15.000,0 000	2,0300	30.450,000 0
037	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,0 000	5,1000	51.000,000 0
038	CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"	KG	500,0000	11,0000	5.500,0000
039	CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4"	KG	500,0000	10,0800	5.040,0000
040	CANTONEIRA 1.1/2" X 1.1/2" CH. 3/16"	KG	500,0000	10,2600	5.130,0000
041	CANTONEIRA 2" X 2" CH. 5/16"	KG	500,0000	11,2900	5.645,0000
042	CERAMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	METRO	4.000,00 00	26,0900	104.360,00 00
043	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	METRO	1.000,00 00	27,2800	27.280,000 0
044	CHAPA DE AÇO 1/4"	KG	500,0000	8,3300	4.165,0000
045	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 10 (3,35 MM)	KG	500,0000	7,3900	3.695,0000
046	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 11 (3,00 MM)	KG	500,0000	7,5000	3.750,0000
047	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 12 (2,65 MM)	KG	500,0000	7,6000	3.800,0000
048	CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 13 (2,25 MM)	KG	3.000,00 00	7,8700	23.610,000 0
049	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, E=12,5MM, 1200X2400 MM	METRO	1.500,00 00	19,0500	28.575,000 0
050	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A	METRO	1.500,00 00	29,1200	43.680,000 0

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	UMIDADE, E=12,5 MM, 1200X2400MM				
051	CIMENTO PORTLAND CPII-32	KG	300.000,0000	0,6400	192.000,0000
052	COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M	METRO	250,0000	48,7200	12.180,0000
053	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	UN	250,0000	66,3800	16.595,0000
054	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UN	200,0000	48,4800	9.696,0000
055	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UN	1.500,0000	6,5700	9.855,0000
056	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM	UN	500,0000	32,6500	16.325,0000
057	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	METRO	500,0000	33,3800	16.690,0000
058	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	Litro	400,0000	12,3900	4.956,0000
059	DILUENTE AGUARRÁS	LITRO	500,0000	20,6600	10.330,0000
060	ESCOVA DE AÇO	UN	100,0000	12,6300	1.263,0000
061	ESTRUTURA METÁLICA AÇO AR 350 / ASTM A572 G50 (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)	KG	2.000,0000	19,6200	39.240,0000
062	ESTRUTURA METÁLICA AÇO AR 350 COR / ASTM A588 (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)	KG	1.500,0000	20,9100	31.365,0000
063	ESTRUTURA METALICA MR250 / ASTM A36 - COTAÇÃO (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)	KG	1.800,0000	16,1700	29.106,0000
064	FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"	KG	250,0000	8,3100	2.077,5000
065	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"	KG	250,0000	7,0200	1.755,0000
066	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	KG	250,0000	7,1900	1.797,5000
067	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"	KG	250,0000	9,1100	2.277,5000
068	FERRO CHATO 1" X 3/16"	KG	250,0000	10,8100	2.702,5000
069	FERRO CHATO 1/2" X 4"	UN	250,0000	11,5300	2.882,5000
070	FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4	KG	250,0000	10,3100	2.577,5000
071	FERRO CHATO 1/4" X 2"	KG	250,0000	10,6500	2.662,5000
072	FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"	KG	250,0000	10,9700	2.742,5000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

073	FERRO CHATO 1/8"X1"	UN	250,0000	10,9900	2.747,5000
074	FERRO CHATO 3/16" X 3/4"	UN	250,0000	9,2100	2.302,5000
075	FERRO CHATO 3/8" X 2"	UN	250,0000	9,6100	2.402,5000
076	FERRO CHATO 3/8" X 3"	KG	250,0000	9,1400	2.285,0000
077	FERRO CHATO 5/8"X3/16"	UN	250,0000	9,9700	2.492,5000
078	FERRO QUADRADO 3/8" (CHEIO)	UN	1.000,00 00	9,0900	9.090,0000
079	FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)	KG	1.000,00 00	9,2600	9.260,0000
080	FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)	KG	1.000,00 00	9,2200	9.220,0000
081	FITA CREPE 19MM	METRO	15.000,0 000	0,1100	1.650,0000
082	FITA DE PAPEL REFORÇADA COM LAMINA DE METAL PARA CANTOS DE DRYWALL	METRO	1.000,00 00	2,6400	2.640,0000
083	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	METRO	1.500,00 00	16,9700	25.455,000 0
084	GANCHO/PARAFUSO TELHA ALUMINIO	UN	500,0000	1,6700	835,0000
085	GESSO EM PÓ	KG	1.500,00 00	1,0500	1.575,0000
086	GRAXA	KG	50,0000	38,6700	1.933,5000
087	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO DE CORRER 02 FOLHAS DE VIDRO	METRO	40,0000	591,2200	23.648,800 0
088	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO MAXIM AR	METRO	20,0000	995,0500	19.901,000 0
089	JUNTA PLASTICA 17 MM	METRO	3.000,00 00	0,7000	2.100,0000
090	JUNTA PLASTICA 27 MM	METRO	3.000,00 00	0,9000	2.700,0000
091	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA FORRO	METRO	100,0000	53,7500	5.375,0000
092	LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA PISO	METRO	100,0000	57,8300	5.783,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

093	LIXA PARA FERRO Nº 100	UN	500,0000	3,2100	1.605,0000
094	LIXA PARA MADEIRA Nº 220	UN	500,0000	1,3000	650,0000
095	LIXA PARA MADEIRA Nº 240	UN	250,0000	1,8100	452,5000
096	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	1.000,00 00	1,1200	1.120,0000
097	LONA PLASTICA PRETA	METRO	10.000,0 000	1,1600	11.600,0000
098	MASSA CORRIDA PVA	KG	5.000,00 00	3,5000	17.500,0000
099	MASSA PLASTICA	KG	25,0000	34,6800	867,0000
100	MEIO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	5.000,00 00	2,4800	12.400,0000
101	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	300,0000	10,9400	3.282,0000
102	METALON 20 X 20 CHAPA 20 (0,90 MM)	KG	300,0000	10,4100	3.123,0000
103	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	300,0000	11,4600	3.438,0000
104	MOLDURA PARA FORRO DE GESSO 5 CM	METRO	1.500,00 00	12,0000	18.000,0000
105	PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA	UN	40,0000	5,0400	201,6000
106	PARAFUSO 8X110 MM	UN	40,0000	2,4300	97,2000
107	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	UN	5.000,00 00	0,1600	800,0000
108	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA	UN	5.000,00 00	0,3800	1.900,0000
109	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35MM) X 25MM	UN	5.000,00 00	0,3100	1.550,0000
110	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	5.000,00 00	0,7800	3.900,0000
111	PARAFUSO DE LATÃO PARA DIVISORIAS DE MÁRMORE/GRANITO	UN	5.000,00 00	13,9000	69.500,0000
112	PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM	UN	250,0000	2,2000	550,0000
113	PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"	UN	250,0000	4,8300	1.207,5000
114	PARAFUSO DRYWALL 25MM, CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA)	UN	5.000,00 00	0,0600	300,0000
115	PARAFUSO DRYWALL 4,2 X 13MM, ZINCADO,	UN	5.000,00	0,1400	700,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB)		00		
116	PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA	UN	300,0000	6,6800	2.004,0000
117	PERFIL "L" SIMPLES ESTRUTURAL (CANTONEIRA DOBRADA) 40X40 MM E = 2,65 MM	KG	1.500,0000	9,6200	14.430,0000
118	PERFIL CANALETA, FORMATO C (MODELO F530), EM AÇO ZINCADO, E=0,5MM, 46 X 18 (L X H)	METRO	500,0000	5,2800	2.640,0000
119	PINGADEIRA PLASTICA PARA TELHA CANALETE 90	UN	1.500,0000	1,2100	1.815,0000
120	PLACA DE GESSO PARA FORRO, E = 12MM (60X60 CM)	METRO	1.500,0000	15,0000	22.500,0000
121	PORCA P/PARAFUSO 3/8"	UN	5.000,0000	0,2500	1.250,0000
122	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 01 FOLHA COM VIDRO	METRO	30,0000	598,1500	17.944,5000
123	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	50,0000	209,8000	10.490,0000
124	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	50,0000	234,3600	11.718,0000
125	PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UN	50,0000	254,9500	12.747,5000
126	PORTAL DE MADEIRA	UN	50,0000	243,3500	12.167,5000
127	PREGO 12X12"	KG	100,0000	19,1500	1.915,0000
128	PREGO 15X15	KG	100,0000	19,5100	1.951,0000
129	PREGO 17 X 21	KG	400,0000	20,2800	8.112,0000
130	PREGO 18X24	KG	400,0000	20,8600	8.344,0000
131	PREGO 18X30	KG	100,0000	21,8800	2.188,0000
132	PREGO 19X27	KG	100,0000	25,4600	2.546,0000
133	PREGO 22X48	KG	100,0000	25,9600	2.596,0000
134	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	KG	100,0000	29,9000	2.990,0000
135	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS	UN	10.000,0000	0,1700	1.700,0000
136	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	METRO	250,0000	6,6300	1.657,5000
137	TABUA DE 20 CM APARELHADA	METRO	400,0000	19,3300	7.732,0000
138	TABUA DE 30 CM APARELHADA	METRO	750,0000	22,1900	16.642,5000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

139	TABUA PARA FORMA (30CM)	METRO	1.250,00 00	12,7800	15.975,0000
140	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	METRO	500,0000	38,1500	19.075,0000
141	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	UN	1.500,00 00	3,4800	5.220,0000
142	TELHA CANALETE 49 (7,20M) 3,75 M2	METRO	400,0000	144,7900	57.916,000 0
143	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	METRO	300,0000	54,2800	16.284,000 0
144	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM	METRO	300,0000	43,7400	13.122,000 0
145	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	METRO	150,0000	27,9800	4.197,0000
146	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	UN	550,0000	2,5000	1.375,0000
147	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	UN	1.500,00 00	0,4900	735,0000
148	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	UN	45.000,0 000	0,9600	43.200,000 0
149	TINTA EPOXI COM CATALISADOR	LITRO	50,0000	103,2700	5.163,5000
150	TINTA ESMALTE	LITRO	800,0000	32,5600	26.048,000 0
151	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LITRO	2.500,00 00	24,4400	61.100,000 0
152	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	LITRO	250,0000	15,5500	3.887,5000
153	TINTA PARA QUADRO DE GIZ	LITRO	150,0000	43,6300	6.544,5000
154	TINTA PVA LATEX	LITRO	2.500,00 00	20,9400	52.350,000 0
155	TINTA TEXTURIZADA	KG	7.000,00 00	4,8800	34.160,000 0
156	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM)	KG	100,0000	10,6300	1.063,0000
157	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13 (2,25 MM)	KG	100,0000	10,9300	1.093,0000
158	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	100,0000	9,1500	915,0000
159	TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	500,0000	9,2400	4.620,0000
160	TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	500,0000	9,4300	4.715,0000
161	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 16 (1,50 MM)	KG	100,0000	10,8900	1.089,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

162	TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	KG	100,0000	10,8800	1.088,0000
163	TUBO INDUSTRIAL 40X40 CHAPA 13 (2,25 MM)	KG	100,0000	10,6700	1.067,0000
164	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 2.1/2" CHAPA 13 (2,25 MM)	KG	100,0000	11,1100	1.111,0000
165	VERNIZ ACRILICO	LITRO	200,0000	27,1500	5.430,0000
166	VIDRO LISO 5 MM - CORTADO E COLOCADO	Metro	50,0000	203,1500	10.157,5000
167	VIDRO LISO 6 MM - CORTADO E COLOCADO	METRO	50,0000	222,9900	11.149,5000
168	VIGOTA DE MADEIRA 6X12	Metro	500,0000	27,5200	13.760,0000
169	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	METRO	500,0000	33,3300	16.665,0000
170	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	LITRO	100,0000	47,1700	4.717,0000
171	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1"	UN	250,0000	1,2000	300,0000
172	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1.1/2"	UN	250,0000	1,9100	477,5000
173	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1.1/4"	UN	250,0000	1,8500	462,5000
174	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 1/2"	UN	250,0000	0,9800	245,0000
175	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 2"	UN	250,0000	2,4400	610,0000
176	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DIÂMETRO 2.1/2"	UN	250,0000	3,5100	877,5000
177	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIÂMETRO 3"	UN	250,0000	3,8600	965,0000
178	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIÂMETRO 3/4"	UN	250,0000	1,0900	272,5000
179	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1"	UN	250,0000	0,7900	197,5000
180	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1.1/2"	UN	250,0000	1,1400	285,0000

181	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1.1/4"	UN	250,0000	0,9000	225,0000
182	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1/2"	UN	250,0000	0,4900	122,5000
183	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 2"	UN	250,0000	1,7200	430,0000
184	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 2.1/2"	UN	250,0000	1,9500	487,5000
185	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 3"	UN	250,0000	2,1700	542,5000
186	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"	UN	250,0000	0,6600	165,0000
187	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 4"	UN	250,0000	4,0000	1.000,0000
188	ABRAÇADEIRA PARA 3 ESTAIS 1.1/2"	UN	250,0000	16,4800	4.120,0000
189	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 1 ELEMENTO	UN	100,0000	21,8600	2.186,0000
190	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	2.000,00 00	0,1000	200,0000
191	ARRUELA LISA D=5/16"	UN	2.000,00 00	0,1900	380,0000
192	ARRUELA QUADRADA DE AÇO GALVANIZADO 3X38X38 MM FURO 18	UN	2.000,00 00	1,3400	2.680,0000
193	BARRA DE COBRE 2" X 1/8" (1,3905 KG/M)	METRO	30,0000	193,4600	5.803,8000
194	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2	UN	30,0000	11,2500	337,5000
195	BARRA DE COBRE 3/4"X1/8" (0,5214 KG/M)	METRO	40,0000	78,6500	3.146,0000
196	BORNE TERMINAL SAK 120 MM2	UN	10,0000	87,9100	879,1000
197	BORNE TERMINAL SAK 2,5 MM2	UN	30,0000	5,3200	159,6000
198	BORNE TERMINAL SAK 25 MM2	UN	10,0000	15,9500	159,5000
199	BORNE TERMINAL SAK 35 MM2	UN	10,0000	16,1800	161,8000
200	BORNE TERMINAL SAK 4 MM2	UN	300,0000	8,1500	2.445,0000
201	BORNE TERMINAL SAK 6 MM2	UN	250,0000	8,4900	2.122,5000
202	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR TRIFÁSICA 30A 220V	UN	10,0000	42,5800	425,8000
203	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALAÇÃO	UN	10,0000	39,1800	391,8000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	EM PORTA DE QUADRO				
204	BUCHA DE NYLON S-10	UN	500,0000	0,4400	220,0000
205	BUCHA DE NYLON S-12	UN	500,0000	0,7100	355,0000
206	BUCHA DE NYLON S-5	UN	500,0000	0,1100	55,0000
207	BUCHA DE NYLON S-6	UN	500,0000	0,1900	95,0000
208	BUCHA DE NYLON S-8	UN	500,0000	0,2300	115,0000
209	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PAR	50,0000	2,7400	137,0000
210	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2"	PAR	50,0000	4,4800	224,0000
211	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/4"	PAR	30,0000	3,4600	103,8000
212	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1 1/2"	UN	30,0000	8,4800	254,4000
213	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1 1/4"	UN	30,0000	6,4400	193,2000
214	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 1"	UN	30,0000	5,5000	165,0000
215	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2 1/2"	UN	10,0000	19,8300	198,3000
216	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 2"	UN	10,0000	13,1100	131,1000
217	CABECOTE DE LIGA DE ALUMINIO DIAM. 3"	UN	10,0000	32,4600	324,6000
218	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 10 MM2	UN	250,0000	37,4500	9.362,5000
219	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	METRO	150,0000	22,4900	3.373,5000
220	CABO DE COBRE NU 16 MM2	METRO	150,0000	15,2700	2.290,5000
221	CABO DE COBRE NU 25 MM2	METRO	250,0000	24,7600	6.190,0000
222	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	METRO	5.000,00 00	9,3700	46.850,000 0
223	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 16 MM2	METRO	1.000,00 00	15,1200	15.120,000 0
224	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	METRO	15.000,0 000	2,7500	41.250,000 0
225	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 25 MM2	METRO	300,0000	21,9000	6.570,0000
226	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	METRO	10.000,0 000	3,9800	39.800,000 0
227	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	METRO	8.000,00 00	5,2600	42.080,000 0
228	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	METRO	1.000,00 00	10,3200	10.320,000 0

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

229	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	METRO	800,0000	13,0700	10.456,0000
230	CAIXA DE SOBREPOR 75X75X31 MM (SISTEMA X OU EQUIVALENTE)	UN	200,0000	3,1800	636,0000
231	CAIXA METALICA HEXAGONAL PARA ARANDELA (SEXTAVADA 3 X 3)	UN	50,0000	3,1200	156,0000
232	CAIXA METÁLICA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL 300X220X151MM	UN	3,0000	149,9100	449,7300
233	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	UN	1.000,0000	5,7200	5.720,0000
234	CAIXA METALICA RETANGULAR 4"X2"X2"	UN	1.000,0000	2,8600	2.860,0000
235	CALHA DE SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS TUBULARES 120 CM 15/20 W	UN	30,0000	34,8300	1.044,9000
236	CALHA DE SOBREPOR PARA 2 LAMPADAS TUBULARES 60 CM 8/10 W	UN	30,0000	27,1500	814,5000
237	CANAleta COM TAMPA (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	METRO	1.000,0000	5,8100	5.810,0000
238	CHAVE FUSIVEL 15 KV, 50A (CHAVE MATHEUS)	UN	1,0000	402,7700	402,7700
239	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 4 MM2	UN	100,0000	4,2500	425,0000
240	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)	UN	200,0000	4,3000	860,0000
241	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	50,0000	11,5400	577,0000
242	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	UN	50,0000	13,9000	695,0000
243	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UN	100,0000	60,4400	6.044,0000
244	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	50,0000	55,4000	2.770,0000
245	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	UN	20,0000	298,2800	5.965,6000
246	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	2,0000	290,1500	580,3000
247	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	UN	10,0000	158,3400	1.583,4000
248	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA	UN	10,0000	61,6300	616,3000

	SURTOS(DPS) 275V DE 8 A 40KA				
249	ELETROCALHA PRÉ-ZINCADA, CH. 22, PERFIL "C" COM ABAS 50X50 MM SEM TAMPA	METRO	200,0000	23,0000	4.600,0000
250	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 1"	METRO	200,0000	12,3000	2.460,0000
251	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 2"	METRO	200,0000	20,1700	4.034,0000
252	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	METRO	200,0000	7,9700	1.594,0000
253	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	METRO	200,0000	8,8500	1.770,0000
254	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	METRO	300,0000	17,0000	5.100,0000
255	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	METRO	300,0000	12,0700	3.621,0000
256	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	METRO	300,0000	4,1000	1.230,0000
257	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20MM	METRO	3.000,0000	1,7800	5.340,0000
258	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM	METRO	3.000,0000	2,1200	6.360,0000
259	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 32MM	METRO	3.000,0000	2,7800	8.340,0000
260	ELO FUSIVEL 10 K, 15 KV	UN	100,0000	12,7000	1.270,0000
261	ELO FUSÍVEL 5 H	UN	100,0000	4,6100	461,0000
262	ELO FUSÍVEL 6 K	UN	100,0000	10,0500	1.005,0000
263	ELO FUSIVEL 8 K, 15 KV	UN	100,0000	10,6700	1.067,0000
264	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	UN	50,0000	23,9700	1.198,5000
265	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	UN	100,0000	6,5900	659,0000
266	FITA ISOLANTE, ROLO DE 10,00 M	UN	200,0000	5,9200	1.184,0000
267	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	50,0000	8,4600	423,0000
268	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	UN	50,0000	2,9600	148,0000
269	HASTE CANTONEIRA 2,00 M COM CONECTOR	UN	20,0000	76,1400	1.522,8000
270	HASTE CANTONEIRA 2,40 M COM CONECTOR	UN	20,0000	76,9300	1.538,6000
271	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO	UN	100,0000	7,9400	794,0000
272	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	20,0000	16,5300	330,6000

273	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	UN	20,0000	13,1800	263,6000
274	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	UN	150,0000	8,1300	1.219,5000
275	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	200,0000	14,4900	2.898,0000
276	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	300,0000	21,6900	6.507,0000
277	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	300,0000	13,7300	4.119,0000
278	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	150,0000	9,8000	1.470,0000
279	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	150,0000	15,8400	2.376,0000
280	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	150,0000	23,4900	3.523,5000
281	LAMPADA MISTA DE 160 W	UN	40,0000	30,2400	1.209,6000
282	LUMINÁRIA BLINDADA PARA TETO COM GRADE (MÉDIA) - BASE E-27	UN	10,0000	128,9000	1.289,0000
283	LUMINÁRIA CIRCULAR COM VIDRO PARA QUADRA ATÉ 400 W - BASE E-40	UN	10,0000	291,2300	2.912,3000
284	LUMINÁRIA CIRCULAR PARA QUADRA, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TCC >= 4000K; IP>=65; VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H	UN	10,0000	572,0000	5.720,0000
285	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	60,0000	18,8200	1.129,2000
286	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X60	UN	50,0000	239,3000	11.965,0000



	CM"				
287	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE EMBUTIR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS, CORPO EM METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3700 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 50.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X60 CM"	UN	30,0000	215,9700	6.479,1000
288	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	UN	50,0000	31,6300	1.581,5000
289	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	UN	150,0000	114,9400	17.241,0000
290	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 3000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X60 CM	UN	10,0000	193,4600	1.934,6000
291	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM	UN	30,0000	33,8700	1.016,1000

292	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM	UN	50,0000	132,0000	6.600,0000
293	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	UN	20,0000	72,7200	1.454,4000
294	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO INTERNO - BASE E-27	UN	20,0000	92,4100	1.848,2000
295	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR REDONDA PARA 02 LÂMPADAS	UN	20,0000	125,8100	2.516,2000
296	LUMINÁRIA TIPO PROJETOIR CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	UN	20,0000	73,6300	1.472,6000
297	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"	UN	50,0000	7,5200	376,0000
298	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2.1/2"	UN	50,0000	13,8000	690,0000
299	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3"	UN	50,0000	18,0300	901,5000
300	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	UN	50,0000	1,9300	96,5000
301	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 4"	UN	5,0000	26,4800	132,4000
302	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	UN	2,0000	647,2500	1.294,5000
303	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS	UN	2,0000	1.057,5000	2.115,0000
304	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS	UN	2,0000	1.002,8200	2.005,6400
305	PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METROS	UN	2,0000	1.463,3200	2.926,6400
306	PARAFUSO P/BUCHA S-10	UN	1.000,00 00	0,5400	540,0000
307	PARAFUSO P/BUCHA S-12	UN	1.000,00 00	0,8900	890,0000
308	PARAFUSO P/BUCHA S-5	UN	1.000,00 00	0,1300	130,0000
309	PARAFUSO P/BUCHA S-6	UN	1.000,00 00	0,2100	210,0000
310	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	1.000,00 00	0,3700	370,0000

311	PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS	UN	1.000,00 00	13,5000	13.500,000 0
312	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"	UN	1.000,00 00	0,2200	220,0000
313	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"	UN	1.000,00 00	0,5800	580,0000
314	PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"	UN	1.000,00 00	0,3000	300,0000
315	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	UN	5,0000	90,5100	452,5500
316	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	UN	15,0000	161,9300	2.428,9500
317	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 36E - 80A	UN	10,0000	264,7600	2.647,6000
318	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC	UN	25,0000	5,4400	136,0000
319	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	UN	25,0000	4,2800	107,0000
320	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4"X2" COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	UN	25,0000	4,5500	113,7500
321	TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"	UN	25,0000	9,6000	240,0000
322	TAMPA CEGA PLASTICA REDONDA 4"X4"	UN	25,0000	5,4500	136,2500
323	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	UN	25,0000	5,3600	134,0000
324	TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2	UN	100,0000	3,6900	369,0000
325	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	UN	300,0000	8,8700	2.661,0000
326	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	UN	300,0000	12,3500	3.705,0000
327	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	UN	50,0000	13,4200	671,0000
328	TRILHO OU SUPORTE PARA BORNE TERMINAL	UN	50,0000	10,8600	543,0000
329	ADAPTADOR DE JUNTA ELÁSTICA PARA SIFÃO METÁLICO 40MMX1.1/2"	UN	50,0000	2,9000	145,0000
330	ADAPTADOR PARA ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	UN	5,0000	53,3300	266,6500
331	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA,	UN	20,0000	1,8100	36,2000

	LAVATORIO/TANQUE 40 MM				
332	ADAPTADOR PVC PARA SIFÃO PVC 40 MM X 1.1/4"	UN	25,0000	2,7600	69,0000
333	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 110 X 4"	UN	25,0000	311,7200	7.793,0000
334	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	UN	25,0000	9,5200	238,0000
335	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	UN	25,0000	18,8400	471,0000
336	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4	UN	25,0000	26,4400	661,0000
337	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	UN	25,0000	29,3200	733,0000
338	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	UN	50,0000	0,8600	43,0000
339	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UN	50,0000	1,0000	50,0000
340	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	UN	50,0000	2,2800	114,0000
341	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"	UN	50,0000	4,1600	208,0000
342	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	UN	50,0000	5,2900	264,5000
343	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 85X3"	UN	10,0000	30,4200	304,2000
344	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/2"	UN	10,0000	4,0200	40,2000
345	DAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	UN	10,0000	14,1900	141,9000
346	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	UN	10,0000	18,1400	181,4000
347	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	50,0000	9,1700	458,5000
348	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	50,0000	58,9400	2.947,0000
349	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20,0000	12,0600	241,2000
350	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA	UN	10,0000	33,9500	339,5000

	VASO SANITÁRIO				
351	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	10,0000	71,4700	714,7000
352	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UN	10,0000	140,3200	1.403,2000
353	BARRA DE APOIO LATERAL EM ""U"", EM AÇO INOX 1.1/4 COM PARAFUSOS E BUCHA PARA FIXAÇÃO"	UN	10,0000	150,0000	1.500,0000
354	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA (HIDRA/DOCOL OU EQUIVALENTE)	UN	10,0000	180,2400	1.802,4000
355	BEBEDOURO (PURIFICADOR) ELÉTRICO DE PRESSÃO (IBBL BAG 40 OU EQUIVALENTE)	UN	2,0000	1.200,0000	2.400,0000
356	BOLSA DE LIGAÇÃO	UN	10,0000	8,3100	83,1000
357	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA PARA POÇO, POTÊNCIA 380W, QMÁX = 1.970 L/H, HM = 70 M (ANAUGER 800 5G OU EQUIVALENTE)	UN	4,0000	602,6400	2.410,5600
358	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO 30 CM	UN	10,0000	31,9200	319,2000
359	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1	UN	10,0000	16,6700	166,7000
360	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2	UN	10,0000	44,3200	443,2000
361	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	2,7600	27,6000
362	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM	UN	10,0000	0,5800	5,8000
363	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	10,0000	1,1500	11,5000
364	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	UN	10,0000	2,2600	22,6000
365	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	UN	10,0000	4,3000	43,0000
366	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	UN	10,0000	6,7800	67,8000
367	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM.	UN	10,0000	19,2200	192,2000

	75 X 60 MM				
368	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAM. 85 X 75 MM	UN	10,0000	17,2300	172,3000
369	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA DIAMETRO 110 X 85 MM	UN	10,0000	81,2100	812,1000
370	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 110 X 60 MM	UN	10,0000	59,1300	591,3000
371	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32 X 20 MM	UN	10,0000	2,7400	27,4000
372	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 20 MM	UN	10,0000	3,7000	37,0000
373	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40 X 25 MM	UN	10,0000	4,7400	47,4000
374	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 20 MM	UN	10,0000	5,4100	54,1000
375	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 MM	UN	10,0000	5,1500	51,5000
376	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM	UN	10,0000	6,1500	61,5000
377	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 MM	UN	10,0000	9,2000	92,0000
378	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 MM	UN	10,0000	11,2000	112,0000
379	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM	UN	10,0000	11,8200	118,2000
380	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 MM	UN	10,0000	15,9700	159,7000
381	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM	UN	10,0000	20,8200	208,2000
382	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	UN	10,0000	403,2300	4.032,3000
383	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LITROS	UN	10,0000	39,9900	399,9000
384	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO	UN	5,0000	291,2500	1.456,2500

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	DE LIMPEZA REMOVÍVEL				
385	CAIXA DE INCÊNDIO METÁLICA COM SUPORTE PARA MANGUEIRA E TAMPA (17 X 45 X 75 CM)	UN	5,0000	315,3300	1.576,6500
386	CAIXA DE INCÊNDIO METÁLICA COM SUPORTE PARA MANGUEIRA E TAMPA (17X60X90 CM)	UN	5,0000	363,1400	1.815,7000
387	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	50,0000	12,2500	612,5000
388	CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	50,0000	4,5600	228,0000
389	CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	50,0000	8,8400	442,0000
390	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1"	UN	50,0000	6,2700	313,5000
391	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/2"	UN	50,0000	19,4200	971,0000
392	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4"	UN	50,0000	14,5400	727,0000
393	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"	UN	50,0000	2,5400	127,0000
394	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 2"	UN	10,0000	26,8400	268,4000
395	CAP PVC ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	UN	10,0000	3,5000	35,0000
396	CAP PVC SOLDAVEL 110 MM	UN	10,0000	85,9000	859,0000
397	CAP PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	10,0000	1,5500	15,5000
398	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	10,0000	1,5600	15,6000
399	CAP PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	10,0000	2,3700	23,7000
400	CAP PVC SOLDAVEL 40 MM	UN	10,0000	4,3300	43,3000
401	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	UN	10,0000	8,6600	86,6000
402	CAP PVC SOLDAVEL 60 MM	UN	10,0000	13,2700	132,7000
403	CAP PVC SOLDAVEL 75 MM	UN	10,0000	27,2600	272,6000
404	CAP PVC SOLDAVEL 85 MM	UN	10,0000	66,3700	663,7000
405	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5M)	UN	10,0000	46,8700	468,7000
406	CHAVE DE FLUXO 1"	UN	1,0000	154,0300	154,0300
407	CHAVE DE FLUXO 3/4"	UN	1,0000	203,2200	203,2200
408	CHUVEIRO DE PVC COM BRAÇO DE PVC (DUCHA FRIA)	UN	10,0000	22,4100	224,1000
409	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC (3 TEMPERATURAS)	UN	10,0000	66,4800	664,8000
410	CHUVEIRO METÁLICO 8" COM BRAÇO METÁLICO (DUCHA FRIA)	UN	5,0000	125,0000	625,0000
411	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA	UN	25,0000	11,7500	293,7500

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	10MM PARA VASO SANITÁRIO				
412	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA TANQUE	UN	25,0000	18,8100	470,2500
413	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	UN	25,0000	17,2200	430,5000
414	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50 MM	UN	5,0000	22,7800	113,9000
415	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50 MM	UN	5,0000	35,9300	179,6500
416	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 MM	UN	5,0000	36,8800	184,4000
417	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 172 X 50 MM	UN	5,0000	66,1500	330,7500
418	CORPO CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75 MM	UN	5,0000	73,7600	368,8000
419	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40 MM	UN	15,0000	11,2200	168,3000
420	CORPO RALO SECO CONICO 100 X 40 MM	UN	15,0000	8,1400	122,1000
421	CORPO RALO SIFONADO CONICO 100 X 40 MM	UN	15,0000	8,0400	120,6000
422	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40 MM	UN	15,0000	11,7500	176,2500
423	CORPO RALO SIFONADO CILINDRICO 100 X 40 MM	UN	5,0000	13,6500	68,2500
424	COTOVELO 90° FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4" CLASSE 150 ROSCA NPT NBR 6925	UN	5,0000	10,9600	54,8000
425	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90° X 2 1/2	UN	5,0000	68,8100	344,0500
426	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45° X 2.1/2	UN	5,0000	74,0000	370,0000
427	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 45° X 3	UN	5,0000	173,1100	865,5500
428	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90°X2	UN	5,0000	44,2300	221,1500
429	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 1	UN	5,0000	14,5500	72,7500
430	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UN	30,0000	110,0000	3.300,0000
431	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	30,0000	95,4900	2.864,7000
432	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)	UN	10,0000	161,6000	1.616,0000
433	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	UN	10,0000	162,0000	1.620,0000
434	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	UN	10,0000	424,7100	4.247,1000
435	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	10,0000	212,9200	2.129,2000
436	CURVA 45° DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	UN	15,0000	29,6600	444,9000

437	CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	15,0000	4,5000	67,5000
438	CURVA 45° SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM	UN	15,0000	38,0000	570,0000
439	CURVA 45° SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	15,0000	12,4300	186,4500
440	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	UN	15,0000	30,3700	455,5500
441	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	15,0000	5,4400	81,6000
442	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	15,0000	11,5600	173,4000
443	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	UN	15,0000	24,9300	373,9500
444	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	UN	15,0000	47,1700	707,5500
445	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	5,7900	15,0000	86,8500
446	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	15,0000	11,2600	168,9000
447	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	UN	15,0000	30,8500	462,7500
448	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	15,0000	2,4000	36,0000
449	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	15,0000	3,8100	57,1500
450	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	15,0000	7,7900	116,8500
451	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	UN	15,0000	14,0900	211,3500
452	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UN	15,0000	14,8200	222,3000
453	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM	UN	15,0000	40,2900	604,3500
454	FITA VEDAROSCA 18 MM	METRO	1.500,00 00	0,3500	525,0000
455	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	27,3400	1.367,0000
456	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVA 150 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	51,4200	2.571,0000
457	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 100 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	18,4200	921,0000
458	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES 150	UN	50,0000	36,4500	1.822,5000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	MM (ESGOTO)				
459	GRELHA QUADRADA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	6,4100	320,5000
460	HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM	UN	5,0000	105,9000	529,5000
461	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	UN	20,0000	8,9100	178,2000
462	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UN	20,0000	2,3800	47,6000
463	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	20,0000	3,8200	76,4000
464	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	UN	20,0000	8,1500	163,0000
465	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 20 MM	UN	20,0000	1,4500	29,0000
466	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM	UN	20,0000	1,9500	39,0000
467	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM	UN	20,0000	8,3700	167,4000
468	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	UN	20,0000	10,1100	202,2000
469	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM	UN	20,0000	34,9900	699,8000
470	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM	UN	20,0000	65,6100	1.312,2000
471	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 85 MM	UN	20,0000	94,3400	1.886,8000
472	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	10,2500	512,5000
473	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	2,9900	149,5000
474	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	3,5500	177,5000
475	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	9,8200	491,0000
476	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 110 MM	UN	2,0000	216,8900	433,7800
477	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 20 MM	UN	100,0000	0,7800	78,0000
478	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	100,0000	0,9900	99,0000
479	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM	UN	100,0000	2,5800	258,0000
480	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 40 MM	UN	100,0000	7,4900	749,0000
481	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	UN	100,0000	6,2700	627,0000

482	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 60 MM	UN	20,0000	28,1300	562,6000
483	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 75 MM	UN	10,0000	106,1900	1.061,9000
484	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 85 MM	UN	10,0000	132,4200	1.324,2000
485	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA DIAMETRO 20X1/2	UN	100,0000	2,4600	246,0000
486	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2	UN	5,0000	20,5400	102,7000
487	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2	UN	100,0000	7,2000	720,0000
488	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	UN	100,0000	3,3400	334,0000
489	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	UN	100,0000	4,3100	431,0000
490	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA DIAM. 25X1/2"	UN	100,0000	3,2900	329,0000
491	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA DIAM. 25X3/4"	UN	100,0000	3,5400	354,0000
492	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	100,0000	3,7600	376,0000
493	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	UN	15,0000	21,8200	327,3000
494	JUNCAO INVERTIDA 75 X 50 MM (ESGOTO)	UN	10,0000	13,2400	132,4000
495	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 100 MM (ESGOTO)	UN	10,0000	29,2100	292,1000
496	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	17,8600	178,6000
497	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM (ESGOTO)	UN	10,0000	22,8600	228,6000
498	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	UN	10,0000	9,6100	96,1000
499	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	13,9900	139,9000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

500	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	16,8800	168,8000
501	KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5 M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO ""A"" DA SANEAGO	UN	10,0000	190,8600	1.908,6000
502	KIT DE FIXAÇÃO PARA MICTORIO DE LOUCA	UN	10,0000	144,9000	1.449,0000
503	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	UN	10,0000	221,9900	2.219,9000
504	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA - MEDIDAS APROXIMADAS 360X460X180 MM (C X L X A)	UN	10,0000	214,7700	2.147,7000
505	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA - MEDIDAS APROXIMADAS 360X460X180 MM (C X L X A)	UN	10,0000	103,2600	1.032,6000
506	LAVATÓRIO PEQUENO COM COLUNA SUSPensa (L510 VOGUE PLUS OU EQUIVALENTE)	UN	5,0000	540,7900	2.703,9500
507	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	UN	15,0000	3,4400	51,6000
508	LIGACAO FLEXIVEL METÁLICO DIAMETRO 1/2" (ENGATE)	UN	5,0000	42,4100	212,0500
509	LIMITADOR DE PRESSÃO PRIMEIRO ESTÁGIO,COM MANÔMETRO,PRESSÃO DE ENTRADA 2 A 18 BAR E PRESSÃO DE SAÍDA 1,5 BAR, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA 1/2" NPT"	UN	1,0000	309,2900	309,2900
510	LUVA DE FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO 3/4", CLASSE 150, ROSCA NPT - NBR 6925	UN	10,0000	14,7100	147,1000
511	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UN	10,0000	1,9400	19,4000
512	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UN	10,0000	4,4200	44,2000
513	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2	UN	10,0000	4,8600	48,6000
514	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	UN	10,0000	6,6100	66,1000
515	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	10,0000	6,0000	60,0000
516	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	UN	10,0000	1,9500	19,5000
517	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	UN	50,0000	5,8400	292,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

518	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	2,8700	143,5000
519	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	UN	50,0000	5,7700	288,5000
520	LUVA SOLDAVEL 110 MM	UN	5,0000	72,3800	361,9000
521	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UN	100,0000	0,9900	99,0000
522	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UN	100,0000	1,0800	108,0000
523	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UN	100,0000	2,7200	272,0000
524	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UN	100,0000	5,1400	514,0000
525	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	100,0000	5,7100	571,0000
526	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UN	15,0000	16,0600	240,9000
527	LUVA SOLDAVEL 75 MM	UN	15,0000	25,6900	385,3500
528	LUVA SOLDAVEL 85 MM	UN	15,0000	42,9700	644,5500
529	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	UN	15,0000	1,7300	25,9500
530	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	UN	15,0000	2,0000	30,0000
531	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32 X 1"	UN	15,0000	5,7700	86,5500
532	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40 X 1.1/4"	UN	15,0000	13,9400	209,1000
533	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	UN	15,0000	29,7300	445,9500
534	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2	UN	2,0000	172,0000	344,0000
535	NIPLÉ COM ROSCA DIAMETRO 1"	UN	50,0000	3,7000	185,0000
536	NIPLÉ COM ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	UN	50,0000	8,7600	438,0000
537	NIPLÉ COM ROSCA DIAMETRO 1.1/4"	UN	50,0000	5,5500	277,5000
538	NIPLÉ COM ROSCA DIAMETRO 1/2"	UN	50,0000	1,0900	54,5000
539	NIPLÉ COM ROSCA DIAMETRO 2"	UN	50,0000	17,7800	889,0000
540	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LAVATORIO COM BUCHA PLÁSTICA 8 MM	UN	150,0000	11,1600	1.674,0000
541	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	20,0000	212,4900	4.249,8000
542	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	20,0000	526,8100	10.536,2000
543	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO 35 X 25 CM - PERIGO - GÁS INFLAMÁVEL - PROIBIDO FUMAR	UN	5,0000	50,0000	250,0000
544	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	UN	100,0000	0,9000	90,0000
545	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	11,0300	551,5000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

546	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA REDONDA BRANCA 100 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	9,3200	466,0000
547	PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA REDONDA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	11,9400	597,0000
548	PORTA GRELHA QUADRADO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	UN	20,0000	11,2400	224,8000
549	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	UN	20,0000	14,4500	289,0000
550	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 100 MM (ESGOTO)	UN	20,0000	6,8000	136,0000
551	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	UN	20,0000	7,0600	141,2000
552	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DIAM. 150 MM (ESGOTO)	UN	20,0000	8,2200	164,4000
553	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE LOUÇA - EMBUTIR	UN	30,0000	46,6000	1.398,0000
554	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	UN	30,0000	36,4900	1.094,7000
555	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHA/PARAFUSO	UN	5,0000	49,7700	248,8500
556	PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA E PARAFUSO	UN	5,0000	41,7300	208,6500
557	PRESSOSTATO 50 A 80 PSI	UN	5,0000	97,0500	485,2500
558	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	20,0000	7,4100	148,2000
559	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM - (ESGOTO)	UN	20,0000	9,7600	195,2000
560	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	20,0000	5,9100	118,2000
561	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)	UN	2,0000	71,5000	143,0000
562	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	UN	2,0000	139,7600	279,5200
563	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/4" (METAL)	UNIDADE	2,0000	115,0200	230,0400

564	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	UN	2,0000	29,2600	58,5200
565	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 2" (METAL)	UN	2,0000	248,8800	497,7600
566	REGISTRO DE ESFERA DIAM.2.1/2" (METAL)	UN	2,0000	498,8000	997,6000
567	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3" - (METAL)	UN	2,0000	568,6800	1.137,3600
568	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4" (METAL)	UN	2,0000	47,9300	95,8600
569	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1	UN	2,0000	58,9900	117,9800
570	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2	UN	2,0000	97,3600	194,7200
571	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4	UN	2,0000	80,9300	161,8600
572	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1/2	UN	2,0000	28,4400	56,8800
573	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2	UN	2,0000	207,5900	415,1800
574	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2.1/2	UN	2,0000	277,1900	554,3800
575	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3	UNIDADE	2,0000	431,2300	862,4600
576	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4	UN	2,0000	44,0400	88,0800
577	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM. 1	UN	2,0000	128,7200	257,4400
578	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2	UN	2,0000	175,9200	351,8400
579	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/4	UN	2,0000	159,9000	319,8000
580	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2	UN	2,0000	82,6400	165,2800
581	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4	UN	2,0000	86,1500	172,3000
582	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2	UNIDADE	2,0000	76,8100	153,6200
583	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4	UNIDADE	2,0000	79,4800	158,9600
584	REGISTRO ESFERA EM LATÃO PARA GÁS ROSCA 1/2" NPT MACHO MONOBLOCO ANGULAR	UN	10,0000	30,0000	300,0000
585	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	UN	2,0000	211,1500	422,3000
586	REGULADOR DE PRESSÃO PRIMEIRO ESTÁGIO, 8 KG/H, REGULÁVEL COM MANÔMETRO, PRESSÃO DE ENTRADA 2 A 18 BAR E PRESSÃO DE SAÍDA 0,5 A 2 BAR, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA 1/4" NPT	UN	1,0000	277,0000	277,0000
587	RESERVATÓRIO D'ÁGUA TIPO TAÇA METÁLICA 10M3 - COLUNA SECA 6,0M PINTADA COM LOGOTIPO PADRÃO GOINFRA- AÇO PATINÁVEL	UN	1,0000	18.784,0000	18.784,0000
588	RESERVATÓRIO D'ÁGUA TIPO TAÇA METÁLICA	UN	1,0000	23.501,9200	23.501,9200

	15M3 - COLUNA SECA 6,0M PINTADA COM LOGOTIPO PADRÃO GOINFRA- AÇO PATINÁVEL				0
589	RESERVATÓRIO D'ÁGUA TIPO TAÇA METÁLICA 5 M3 - COLUNA SECA 6,0 M PINTADA COM LOGOTIPO PADRÃO GOINFRA - AÇO PATINÁVEL"	UN	1,0000	12.680,0000	12.680,0000
590	SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO C/ BUCHA/PARAFUSO	UN	5,0000	35,2600	176,3000
591	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	UN	50,0000	24,3700	1.218,5000
592	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	50,0000	8,1300	406,5000
593	SIFAO METALICO P/PIA 1.1/2X2"	UN	2,0000	218,5500	437,1000
594	SIFÃO METÁLICO PARA TANQUE DE 1 1/4" X 1 1/2	UN	2,0000	182,4500	364,9000
595	SIFAO PARA LAVATORIO DIAM.1"X1.1/2" - PVC CROMADO	UN	2,0000	47,4900	94,9800
596	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2" METALICO	UN	2,0000	182,9500	365,9000
597	SIFAO PARA LAVATORIO DIAMETRO 1" X 1.1/2" - PVC	UN	2,0000	11,9300	23,8600
598	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" - PVC	UN	2,0000	16,9000	33,8000
599	SIFAO PARA PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UN	2,0000	34,3600	68,7200
600	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	UN	2,0000	15,4500	30,9000
601	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM - (ESGOTO)	UN	5,0000	15,9900	79,9500
602	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	UN	5,0000	3,8900	19,4500
603	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA PVC 250 MM	UN	5,0000	28,1000	140,5000
604	TAMPA CEGA REDONDA DE ALUMINIO 250 MM	UN	5,0000	58,9300	294,6500
605	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	5,0000	189,7400	948,7000
606	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	UN	5,0000	214,9900	1.074,9500

607	TAMPA FERRO FUNDIDO (INCENDIO) 40 X 60 CM	UN	2,0000	287,2500	574,5000
608	TANQUE ACO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO - MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 40 X 22 CM (C X L X A)"	UN	5,0000	562,3200	2.811,6000
609	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO - MEDIDAS APROXIMADAS 485 X 545 X 330 MM (C X L X A)"	UN	5,0000	667,5700	3.337,8500
610	TANQUE DE PRESSÃO DE 10 L	UN	2,0000	240,0000	480,0000
611	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR	UN	10,0000	294,4500	2.944,5000
612	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	UN	10,0000	298,8700	2.988,7000
613	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	UN	10,0000	409,5000	4.095,0000
614	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	UN	150,0000	3,4900	523,5000
615	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/	UN	15,0000	8,0400	120,6000
616	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2	UN	15,0000	8,1800	122,7000
617	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4	UN	15,0000	10,0400	150,6000
618	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 20 X 1/2	UN	15,0000	4,9000	73,5000
619	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2	UN	15,0000	7,2300	108,4500
620	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 3/4	UN	15,0000	5,6600	84,9000
621	TE 90 GRAUS SOLDABEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32 X 32 X 3/4	UN	15,0000	11,6200	174,3000
622	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 110 MM	UN	10,0000	189,1800	1.891,8000
623	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	UN	30,0000	1,1800	35,4000
624	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	UN	30,0000	1,6000	48,0000
625	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	UN	30,0000	4,9200	147,6000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

626	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM	UN	30,0000	12,6900	380,7000
627	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 MM	UN	30,0000	13,3900	401,7000
628	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 60 MM	UN	10,0000	36,5200	365,2000
629	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 75 MM	UNIDADE	10,0000	63,6600	636,6000
630	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 85 MM	UN	5,0000	109,3000	546,5000
631	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 1	UN	2,0000	18,9900	37,9800
632	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 2 1/2	UN	2,0000	113,2100	226,4200
633	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 3	UN	2,0000	122,5300	245,0600
634	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 25 X 20 MM	UN	10,0000	3,4700	34,7000
635	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 32 X 25 MM	UN	10,0000	7,2100	72,1000
636	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 40 X 32 MM	UN	10,0000	7,8100	78,1000
637	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 25 MM	UN	10,0000	9,8800	98,8000
638	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 32 MM	UN	10,0000	16,1300	161,3000
639	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50 X 40 MM	UN	10,0000	20,9500	209,5000
640	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 50X20 MM	UN	10,0000	8,8600	88,6000
641	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 75X50 MM	UN	10,0000	50,2000	502,0000
642	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1	UN	10,0000	35,2300	352,3000
643	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 3	UN	2,0000	289,8700	579,7400
644	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 110 X 60 MM	UN	2,0000	151,3100	302,6200
645	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDABEL 85 X 60 MM	UN	2,0000	78,7200	157,4400
646	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	12,2000	122,0000
647	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM -	UN	10,0000	10,8000	108,0000

	(ESGOTO)				
648	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	11,5000	115,0000
649	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	5,0500	50,5000
650	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	9,0700	90,7000
651	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM - (ESGOTO)	UN	10,0000	9,3400	93,4000
652	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	UN	2,0000	9,1300	18,2600
653	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UN	2,0000	136,7200	273,4400
654	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/2" (40 MM)	UN	2,0000	228,4700	456,9400
655	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" (32 MM)	UN	2,0000	206,5900	413,1800
656	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 2" (50 MM)	UN	2,0000	229,4900	458,9800
657	TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)	UN	2,0000	49,8000	99,6000
658	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	UN	2,0000	68,8600	137,7200
659	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	UN	5,0000	143,6500	718,2500
660	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	UNIDADE	2,0000	80,9500	161,9000
661	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	UN	2,0000	149,2800	298,5600
662	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" SCHEDULE 40, ROSCA NPT - NBR 5590	UN	2,0000	37,7100	75,4200
663	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	UN	10,0000	13,7100	137,1000
664	TUBO FERRO GALVANIZADO 1"	UN	100,0000	33,1100	3.311,0000
665	TUBO FERRO GALVANIZADO 2"	UN	30,0000	64,3300	1.929,9000
666	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM	UN	200,0000	40,3200	8.064,0000
667	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	UN	10,0000	10,4900	104,9000
668	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100	UN	600,0000	16,2800	9.768,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

	MM				
669	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	UN	250,0000	6,8900	1.722,5000
670	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	UN	250,0000	10,6100	2.652,5000
671	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	UN	150,0000	14,9100	2.236,5000
672	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 110 MM	UN	50,0000	85,5600	4.278,0000
673	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	UN	1.000,00 00	3,9200	3.920,0000
674	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	UN	1.000,00 00	3,9500	3.950,0000
675	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	UN	1.000,00 00	8,2900	8.290,0000
676	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	UN	1.000,00 00	11,5600	11.560,000 0
677	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	UN	1.000,00 00	14,0700	14.070,000 0
678	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM	UNIDADE	100,0000	29,1600	2.916,0000
679	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM	UN	100,0000	45,2900	4.529,0000
680	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	UN	20,0000	7,5400	150,8000
681	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	20,0000	9,4100	188,2000
682	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	UN	20,0000	15,6000	312,0000
683	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	UN	20,0000	26,4500	529,0000
684	UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	UNIDADE	20,0000	31,7800	635,6000
685	VALVULA 1" PARA MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	UN	3,0000	32,9600	98,8800
686	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	UN	5,0000	336,4800	1.682,4000
687	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	UN	5,0000	219,4800	1.097,4000
688	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL (BASE	UN	5,0000	425,0000	2.125,0000

	E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO PARA PCD)				
689	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	UN	5,0000	305,0000	1.525,0000
690	VÁLVULA DE ESFERA TRIPARTIDA 3/4", PASSAGEM PLENA, ROSCA NPT, CLASSE 300 – NORMA ASME B16.34"	UN	5,0000	156,4400	782,2000
691	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM LATÃO 7/16" NS (I) X 1/2" NPT (E)	UN	5,0000	18,0000	90,0000
692	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1	UN	5,0000	123,2300	616,1500
693	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	5,0000	515,8400	2.579,2000
694	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	30,0000	268,4200	8.052,6000
695	VASO SANITÁRIO PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	2,0000	1.376,3100	2.752,6200
696	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	METRO	500,0000	184,1900	92.095,0000
697	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	METRO	1.000,0000	4,0900	4.090,0000
698	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	250,0000	28,3300	7.082,5000
699	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	250,0000	6,9400	1.735,0000
700	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	200,0000	12,5200	2.504,0000
701	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	250,0000	14,2200	3.555,0000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

702	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM	UNIDADE	700,0000	6,9700	4.879,0000
703	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	250,0000	5,0900	1.272,5000
704	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	UN	1.000,00 00	10,7100	10.710,000 0
705	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UNIDADE	50,0000	216,5000	10.825,000 0
706	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	UN	3,0000	855,7200	2.567,1600
707	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	70,0000	53,5500	3.748,5000
708	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	80,0000	36,4800	2.918,4000
709	BARRA DE COBRE 3/4" X 3/16" (0,7823 KG/M)	UN	100,0000	122,8700	12.287,000 0
710	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	m²	250,0000	5,8500	1.462,5000
711	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UNIDADE	30,0000	46,5500	1.396,5000
712	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	UN	10,0000	233,5700	2.335,7000
713	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2	UN	300,0000	17,0800	5.124,0000
714	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	50,0000	1,8800	94,0000
715	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	UN	20,0000	220,7500	4.415,0000
716	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	UN	5,0000	84,6900	423,4500

Valor Total Estimado: R\$ 3.479.572,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e

setenta e dois reais)

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação, na modalidade de Registro de Preços, visa atender de forma eficiente, planejada e econômica às demandas recorrentes do Município de Mozarlândia-GO e de suas secretarias municipais quanto à aquisição de **materiais de construção, materiais elétricos e diversos**.

Tais materiais são imprescindíveis para a execução de serviços públicos essenciais, tais como:

- **Pequenas e médias reformas** em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais imóveis públicos;
- **Manutenção corretiva e preventiva** da infraestrutura urbana, como calçadas, praças, meios-fios, bueiros, galerias pluviais, pontes e vias não pavimentadas;
- **Construção de estruturas de apoio** para eventos, feiras, festividades e ações de interesse público;
- **Serviços de reparos e ampliação** de instalações elétricas prediais e públicas, como quadros de energia, luminárias, rede elétrica, tomadas e demais componentes de baixa e média tensão.

Além disso, destaca-se que a imprevisibilidade e a frequência dessas demandas tornam **inviável a realização de processos licitatórios específicos** para cada necessidade, o que comprometeria a celeridade na prestação dos serviços públicos. Assim, o Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada, permitindo que a Administração Municipal realize contratações conforme a real necessidade, de forma ágil, transparente e compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Por fim, a adoção deste procedimento visa garantir o pronto atendimento das solicitações dos órgãos municipais, assegurando **continuidade dos serviços públicos, melhor controle de gastos e racionalização do processo de compras públicas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como fundamento a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como demais legislações pertinentes, observando os princípios que regem a Administração Pública.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**,

contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6. DA ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos itens será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Compras.

Os materiais deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO**, ou em outro local indicado pelo setor requisitante, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, conforme solicitado em cada pedido.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa fornecedora deverá entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, observando as seguintes condições:

- Os produtos deverão ser **novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso**, livres de qualquer defeito ou avaria;
- Os materiais deverão atender às **normas técnicas aplicáveis da ABNT** ou de outros órgãos oficiais de regulamentação, quando houver;
- As **embalagens** devem estar lacradas, em bom estado e com identificação clara do fabricante, lote e data de fabricação/validade, quando for o caso;
- No momento da entrega, os materiais estarão sujeitos à **conferência por servidor designado**, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências com o solicitado, defeitos ou não conformidade com as exigências;
- Em caso de **recusa ou constatação de vício**, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração;
- A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de **nota fiscal eletrônica** e documento de entrega (ou protocolo), devendo constar o número da respectiva Ordem de Fornecimento (OF);
- O descumprimento injustificado das condições de fornecimento poderá sujeitar a empresa às **sanções previstas em contrato e na legislação vigente**.

Ressalta-se que o fornecimento dos materiais deverá ocorrer sempre com observância aos princípios da eficiência, qualidade e transparência, garantindo o atendimento tempestivo às demandas da Administração Pública Municipal, visando à continuidade dos serviços públicos e à satisfação das necessidades institucionais.

8. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços que fundamenta este Termo de Referência foi elaborada pelo

Departamento de Engenharia do Município de Mozarlândia-GO, com rigor técnico e critério de economicidade, considerando fontes diversificadas e confiáveis para garantir a adequação dos valores ao mercado.

Para a composição dos preços estimados, foram consideradas as seguintes referências principais:

- Valores praticados pela **Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP)**, observando preços sem qualquer benefício de desoneração fiscal;
- Tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, utilizada como parâmetro nacional de custos para materiais e serviços da construção civil.

Essa metodologia visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados ao mercado, promovendo economicidade, transparência e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo, ágil e seguro de materiais de construção, materiais elétricos e diversos, essenciais para a realização de obras públicas, reformas, manutenções preventivas e corretivas, bem como para a ampliação e melhoria da infraestrutura municipal. A disponibilidade desses insumos é fundamental para assegurar a funcionalidade e segurança dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, equipamentos urbanos e demais bens públicos sob gestão da Prefeitura de Mozarlândia-GO.

Além disso, o processo possibilita maior flexibilidade para atender às demandas emergenciais e programadas das secretarias e órgãos municipais, evitando atrasos e paralisações nas atividades e serviços públicos. A adoção de preços compatíveis com o mercado, alinhados a uma pesquisa técnica criteriosa, promove a economicidade e a otimização dos recursos públicos, garantindo que os investimentos sejam realizados de forma responsável e eficiente.

A contratação também assegura a qualidade e a conformidade técnica dos materiais adquiridos, de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes, o que é imprescindível para a durabilidade das obras e segurança das instalações. Outro benefício importante é a racionalização dos processos administrativos, reduzindo custos e tempo com licitações específicas para cada demanda, facilitando o planejamento orçamentário e o controle das aquisições.

Por fim, esse procedimento reforça a transparência e a segurança jurídica nas compras públicas, atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir que os serviços públicos municipais sejam prestados com continuidade e qualidade à população de Mozarlândia-GO.

10. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são indicativos e poderão variar conforme as necessidades efetivas das secretarias e órgãos do Município de Mozarlândia-GO durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda real, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para a contratação dos materiais de construção, materiais elétricos e diversos objeto deste processo é de **R\$ 3.479.572,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

Este valor baseia-se em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Engenharia, que considerou preços praticados pela Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) e pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), buscando refletir valores compatíveis com o mercado regional e garantir a economicidade e eficiência na aquisição.

12. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento do Município de Mozarlândia-GO, incluindo, mas não se limitando, ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Secretaria de Obras e demais órgãos demandantes, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada para o atendimento das demandas municipais por materiais de construção, materiais elétricos e diversos baseia-se em um processo de aquisição que considera todo o ciclo de vida dos produtos envolvidos, desde a especificação inicial até o uso final e descarte adequado, garantindo sustentabilidade, qualidade e funcionalidade.

Os materiais serão especificados conforme normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e durabilidade, de modo a assegurar que atendam às exigências da Administração Pública durante toda a sua vida útil. Isso inclui aspectos como resistência, segurança, facilidade de instalação e manutenção, bem como compatibilidade com os sistemas existentes.

Durante o ciclo de vida, os materiais deverão apresentar desempenho adequado, minimizando custos de reposição e manutenção, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o bom estado das estruturas e instalações municipais. A especificação técnica dos produtos será clara e detalhada, contemplando características essenciais que assegurem a conformidade com as normas da ABNT, sustentabilidade ambiental e eficiência operacional.

Além disso, a solução considera práticas responsáveis para o descarte ou reutilização dos materiais após o término de sua vida útil, conforme legislação ambiental vigente e políticas de sustentabilidade adotadas pelo Município de Mozarlândia-GO, promovendo a redução de impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos.

15 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- A empresa contratada deverá possuir **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme legislação vigente, comprovada mediante apresentação de documentos exigidos no edital;
- Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e anexos, atendendo às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme o prazo estabelecido, em locais indicados pela Administração, com emissão da nota fiscal eletrônica e documentos de recebimento;
- O fornecedor deverá garantir a **qualidade e procedência** dos produtos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos, com substituição em prazo adequado;
- Será exigida a apresentação de **amostras, catálogos técnicos ou certificados de qualidade**, quando solicitado pela Administração, para comprovação da conformidade dos materiais;
- O contratado deverá manter canal de comunicação efetivo para atendimento das solicitações, reclamações ou esclarecimentos durante a vigência do contrato;
- A empresa deverá cumprir as condições de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis às atividades relacionadas à entrega e manuseio dos materiais;
- Todos os custos referentes ao transporte, entrega e eventuais seguros dos materiais correrão por conta da contratada, salvo disposição em contrário no contrato;
- O contratado deverá obedecer às disposições legais relativas à contratação pública, especialmente quanto à transparência, ética e integridade.

A observância rigorosa dos requisitos acima é fundamental para garantir que a contratação atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, assegurando a qualidade, a

eficiência e a legalidade na execução do objeto contratado. Eventuais descumprimentos poderão acarretar sanções previstas no edital e no contrato, garantindo a proteção dos recursos públicos e a continuidade dos serviços.

Dessa forma, espera-se que o contratado mantenha compromisso com o cumprimento integral das obrigações pactuadas, contribuindo para o bom andamento das ações públicas e para a satisfação das demandas municipais de forma transparente e responsável.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Prazo de pagamento

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.

16.2 Forma de pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.2 Forma de fornecimento

Fornecimento do objeto será de forma parcelada.

17.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, conforme previsto na legislação vigente e no edital. As exigências mínimas incluem:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo e alterações contratuais, quando se tratar de sociedades empresariais;
- Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- Certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de fornecimento compatível com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.4 Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, contendo no mínimo os seguintes requisitos:
 - a) Razão social e dados de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
 - b) Período de execução;
 - c) Local e data de emissão;
 - d) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
 - e) Telefone, E-mail, para contato;



18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

19.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração de Mozarlândia, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

19.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.

19.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

19.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.

19.6 Entregar os produtos Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

19.7 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, os documentos apresentados para a licitação.

19.8 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

19.9 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

19.10 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.11 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

20.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

20.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

20.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

20.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

j) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste processo de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

22.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

da Lei 14.133/2021.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 07h00min às 13h:00min, em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua São Paulo, Centro, Mozarlândia-GO, ou pelo e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br.

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA
GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028



ANEXO II DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III.** será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI.** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII.** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII.** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII.** proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII.** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;

XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de Mozarlândia-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007; DECLARA ainda:

1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:

- a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b. Informações inseridas em contratos sociais;
- c. Referentes a participações societárias;
- d. Estado civil;
- e. Número de telefone;
- f. Endereços físicos e eletrônicos;
- g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
- h. Relações de parentesco;
- i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo, s/n, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Sra. Clecinara Pereira Rosatto Junqueira, brasileira, casada, inscrita no CPF(MF) nº 053.039.951-27, residente e domiciliado em Mozarlândia, Goiás, CEP 76700-.000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº xxx/202x, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º xxxx/202x RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO E, DE SUA SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
NOME: xxxxxxxxxxxxxx					
CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx					
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxx.					
FONE: (xx) xxxxx-xxxx					
EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx					
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx					
CPF: xxxxxxxxxxxxxx					
Item	Nome do Produto	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx



VALOR TOTAL	R\$ xxxxxxxxxxxxxx
-------------	--------------------

3. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O **órgão gerenciador** do presente Registro de Preços será o **Município de Mozarlândia – GO**, inscrito no **CNPJ nº 01.135.227/0001-07**, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da ata de registro de preços e pela coordenação das contratações dela decorrentes.

Os **órgãos participantes** serão:

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

O responsável pela fiscalização do Contrato é a Sra Lucianna Ferreira de Souza.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mozarlândia-GO, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x.

Contratante:

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA
GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

Contratada(s):

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº:

2ª) _____ CPF Nº:



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/202x

_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE MOZARLÂNDIA, E A EMPRESA ____.

O (A) _____, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ nº _____, representado por seu titular, o (a) ____, Sr.(a)_, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG:____, brasileiro(a), estado civil ____, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _ com sede a_____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº_ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) ____, portador(a) do CPF/MF sob o nºe RG: _____, residente e domiciliado à __, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº/2025, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO E, DE SUA SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ____.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.

Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração de Mozarlândia, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.

Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.

Entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Mozarlândia, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I-** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II-** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** der causa à inexecução total do contrato;
- IV-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V-** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI-** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII-** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- IX-** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- X-** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- XI-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- XII-** Multa:
- XIII-** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mozarlândia-GO, de de.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de construção, materiais elétricos e diversos, destinados a atender às demandas do município de Mozarlândia GO e, de suas secretarias municipais.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

..... UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local _____, _____de _____de 2025.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

